



NEW-YORK LIFE INSURANCE COMPANY



PROSPECTO GERAL

DA

Companhia de Seguros de Vida e Monte-pio

“NEW-YORK”

Fundada em 1845

N. B. — Unica Companhia (de
seguros de vida) estrangeira que
foi autorizada a



funcionar no Imperio
do Brazil por Decreto N. 9503 de 3
de Outubro de 1885

FUNDO DE GARANTIA

Cerca de Rs. 175.000:000\$000

PURAMENTE MUTUA

Sob a forma de dividendos todos os lucros são devolvidos aos segurados
que são os proprietarios do fundo de garantia

SUB DEPARTAMENTO DO BRAZIL
RIO DE JANEIRO

31, Rue do Hospicio, 31

R. J. KINSMAN BENJAMIN, Gerente

1888



INDICE

	PAGS.
CONSELHO D'ADMINISTRAÇÃO DE NOVA-YORK.....	1
DIRECÇÃO E SUCCURSAES NA EUROPA.....	2
FILIAL ADMINISTRAÇÃO E AGENTES NO BRAZIL.....	3 - 4
GARANTIAS.....	5 - 6
ORGANIZAÇÃO E PROGRESSO DA COMPANHIA.....	7
LUCROS, SEUS EMPREGOS.....	8
SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS.....	11
SEGUROS NO CASO DE MORTE A PREMIOS VITALICIOS.....	12
TABELLAS PARA OS MESMOS.....	13
SEGUROS NO CASO DE MORTE A PREMIOS LIMITADOS.....	14
TABELLAS PARA OS MESMOS.....	15 - 16
SEGUROS MIXTOS.....	17
TABELLAS PARA OS MESMOS.....	19 - 22
SEGUROS REMIDOS.....	23
APOLICES DE TONTINA.....	25
DOTAÇÕES DE MENORES.....	27
TABELLAS PARA OS MESMOS.....	29
RENDAS VITALICIAS.....	30
TABELLAS PARA AS MESMAS.....	31 - 32
TABELLAS DE SEGUROS CONJUNTOS.....	33 - 37
SUMMARIO DAS OPERAÇÕES DE 1887.....	38
SINISTROS PAGOS NO BRAZIL.....	39 - 40

FUNDADA EM 1845
RESTRICTAMENTE MUTUA

Companhia de Seguros de Vida e Monte-Pio
dos Estados-Unidos

New-York Life Insurance Company

Séde social

346-348, Broadway, New-York

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

WILLIAM H. BEERS, Presidente da Companhia.
W. H. APPLETON, da casa D. Appleton & Co., Editores.
ARCHIBALD H. WELCH, Banqueiro.
ROBERT B. COLLINS, da casa Collins & Brother.
WM. A. BOOTH, da Casa Booth & Edgar.
EDWARD MARTIN, da casa E. Martin & Sons.
HENRY BOWERS, da casa Bowers, Beeckman & Co.
LOOMIS L. WHITE, Banqueiro.
HENRY TUCK, Doutor em Medicina, Vice-Presidente da Comp.
S. S. FISHER, Negociante.
ALEXANDER STUDWELL, Negociante.
R. SUYDAM GRANT, Banqueiro.
HON. BENJ. H. BRISTOW.
JOHN CLAFLIN.
JOHN N. STEARNS.
C. C. BALDWIN.
GEORGE H. POTTS.
ELIAS S. HIGGINS.
WALTER LEWIS.
RICHARD MÜSER.
WILLIAM L. STRONG.
W. F. BUCKLEY.

WILLIAM H. BEERS, Presidente.
HENRY TUCK, Vice-Presidente.
J. SANCHEZ e J. MERZBACHER, Gerentes Geraes do
Departamento Hispano Americano.
Escriptorio Central do Sub-Departamento do Brazil
31 Rua do Hospicio
R. J. KINSMAN BENJAMIN, Gerente.

SUCCURSAES
DA
NEW-YORK LIFE INSURANCE COMPANY

INGLATERRA

Londres, Cheapside, 76 e 77.

BELGICA

Bruxellas, Rue du Congrès, 13.

AUSTRIA

Vienna, Kärnthnerstrasse, 34.

DINAMARCA

Copenhague, Vims. Kaftet, 47

SUISSA

Vevey, Grande place, 21.

ITALIA

Roma, Via Condotti, 42

FRANÇA

Paris, Boulevard des Italiens, 16,

HOLLANDA

Amsterdam, Rokin, 172.

ALLEMANHA

Berlim, Charlottenstrasse, 18

NORUEGA

Christiania, Stortovet, 2.

SUECIA

Stockolmo, Skeppsbron, 22

HESPAHHA

Madrid, Montera, 20.

MEXICO

1.ª de S. Francisco, 6.

HAVANA

Mercadores, 12.

PORTO RICO

Mayaguez, playa, 18

HAITI

Port au Prince.

S. DOMINGO

Heinsen & Co.

S. THOMAS

J. Levy.

JAMAICA

Kingston, Duke Street.

CURAÇAO**TRINIDAD**

Port Spain.

DEMERARA

Georgetown.

VENEZUELA

Ciudad Bolivar.

COLUMBIA

Barranquilla.

PERU

Lima.

EQUADOR

Guayaquil.

CHILE

Valparaizo.

URUGUAY

Montevideo, Calle Sarandí, 178.

REP. ARGENTINA

Buenos Ayres, Calle Florida, 106.

Santiago, Huérfanos, 27.

PORTUGAL**E. PINTO BASTO & C.ª, 64, Caes do Sodré,-LISBOA****Banqueiro-FORTUNATO CHAMIÇO Junior****10, Calçadinhas de S. Francisco, Lisboa.****SUB-DEPARTAMENTO DO BRAZIL****R. J. KINSMAN BENJAMIN,**

Gerente.

A. DE COURCY DAUNT,

Sub-gerente.

*31, Rua do Hospicio, 31***Rio de Janeiro — BRAZIL****Conselho no Rio de Janeiro :**

<i>Visconde de Tocantins.....</i>	Presidente do Banco do Brazil.
<i>Visconde de Figueiredo.....</i>	» » » Internacional.
<i>Consel.º A. P. da Costa Pinto..</i>	» » » Predial.
<i>Dr. Manoel de Oliveira Fausto..</i>	» » » Indus. ¹ e Merc. ¹
<i>Barão do Rio Bonito.</i>	»
<i>Barão de Ipanema.....</i>	»
<i>Visconde de S. Salvador.....</i>	Firma J. J. dos Reis & C.
<i>Com.dor J. J. Martins de Pinho.</i>	» Moreira & Pinho.
<i>Dr. L. Cezar Duque Estrada.</i>	» Cezar Duque Estrada & C.
<i>Reginaldo Gomes da Cunha...</i>	»
<i>Com.dor J. C. Ramalho Ortigão.</i>	» Ortigão & C.
<i>A. Barth.....</i>	» Barth & C.
<i>A. Aron.....</i>	» Aron & C.
<i>E. Cresta.....</i>	» E. Cresta & C.
<i>E. Hime</i>	» Walter, Hime & C.
<i>O. Kelbe.....</i>	» Ed. Pecher & C.
<i>Victorino José de Mattos.....</i>	»
<i>Domingos Moitinho.....</i>	»
<i>Jacomo N. de Vincenzi.....</i>	» J. N. de Vincenzi & F.ªs
<i>H. Sanville.....</i>	» Monteiro, Hime & C.
<i>L. J. dos Santos Lobo.....</i>	»
<i>Charles A. Raynsford.....</i>	» Laureys & C.
<i>J. F. da Cunha Sotto Maior..</i>	» Sotto Maior & C.
<i>F. Buchillon.....</i>	» Karl Valais & C.
<i>M. V. Lisboa.....</i>	» M. V. Lisboa & C.
<i>Augusto H. de Carvalho.....</i>	» Carvalho Vieira & C.

BANQUEIROS DA COMPANHIA NO BRAZIL

Rio de Jan. ^{to}	{ Banco Int. do Brasil Eng. Bank of R. de J.	S. J. A. Par. ^{ba}	Gustavo J. da S. Penna
Pernambuco	London & Braz. Bank	Morretes ..	Presciliano da S. ^a Corrêa
Bahia	London & Braz. Bank	Paranaguá ..	Presciliano da S. ^a Corrêa
Pará	London & Braz. Bank	Antonina ..	Loyola & Rebello
Santos	London & Braz. Bank	Desterro ..	Carl Hoepcke & Co.
Rio G. do S.	London & Braz. Bank	Sergipe	Luiz Schmidt
Porto-Alegre	London & Braz. Bank	R. N. de Itp. ^m	Joaq. ^m Alves & Irmão
Pelotas	Os agentes do London & Brazilian Bank	Para. ^{ba} do N.	Augusto Gomes e Silva
Minas, J.deF.	Banco Territ. ^l e Merc. ^l	Maceió	John H. Boxwell & Co.
Campos	Banco de Campos	Penedo	Marques Guardia & Co.
Campinas	Nielsen & Co.	Cach. de Itp. ^m	Henrique Pereira Teix. ^a
Maranhão ..	Conde de Itacolomy	S. Felix	Costa Irmãos & Co.
Manáus	Bentes & Carvalho	F. ^a de S. Anna	Pentanha & Sampaio
Ceará	Gomes Barbosa & Co.	Valença	Francisco de Paula Vaz
Rio G. do N.	Odilon de A. Garcia	Barbacena ..	Cunha & Irmão
Para. ^{ba} do S.	A. J. da Costa Cardoso	João Gomes ..	John M. Tindal
		Taubaté	Pedro X. de Moura
		Lavras (M. ^{as})	

CORRESPONDENTES REPRESENTANTES

Pará	W. Brambeer & Co.	Lavras (M. ^{as})	Pedro X. de Moura
Manáus	Bentes & Carvalho	Jaguarão	Augusto Leivas & Co.
Maranhão ..	Conde de Itacolomy	Porto-Alegre	Em. & El. Aaron.
Ceará	Gomes Barboza & Co.	Pelotas	Ernesto Torres & Co.
Rio G. do N.	Odilon de A. Garcia	Desterro	Carl Hoepcke & Co.
Para. ^{ba} do N.	Augusto Gomes da Silva	Morretes	Presciliano da S. ^a Corrêa
Sergipe	Luiz Schmidt	Paranaguá ..	Loyolla & Rebello
Pernambuco	Theod. Christiansen	Antonina	Nielsen & Co.
Bahia	Vaughan Mc.Nair & Co.	Campinas	Zerrenner, Bulow & Co.
S. Felix	Henrique Pereira Teix. ^a	Santos	Eugenio Fontainha
F. ^a de S. Anna	Costa Irmão & Co.	Juiz de Fôra.	Francisco de Paula Vaz
Maceió	John H. Boxwell & Co.	Barbacena ..	Cunha & Irmão
Penedo	Marques Guardia & Co.	João Gomes ..	John M. Tindal
Cach. de Itp. ^m	A. J. da Costa Cardoso	Taubaté	Pentanha & Sampaio
Para. ^{ba} do S.	Gustavo J. da S. Penna	Valença	Banco de Campos
S. J. A. Par. ^{ba}	Joaq. Alves & Irmão	Campos	
R. N. de Itp. ^m			

AGENTES SOLICITADORES

R. Sommerfeldt. — J. Cancio Pereira Soares. — J. Kippol. — Julio Guimarães. — James Waitz. — V. de Leon Annibal. — Carlos Luiz Oscar Ritter. — Alexandre Massey. — Tito Chaves Junior. — Julio Rossi. — Pau I Dujardin. — José J. Silva Penna.

Succursal em S. Paulo..... F. DREYFUS, gerente.

CORRESPONDENCIA

Deve ser assim dirigida:

Ao Gerente do Sub-departamento do Brazil da

New York Life Insurance Company

CAIXA 221

RIO DE JANEIRO

Os telegrammas do seguinte modo:

NYLIC = Rio de Janeiro

Comunicação telefonica n.º 282, Companhia Telefonica.

"A NEW-YORK"

Companhia de Seguros sobre a Vida

PURAMENTE MUTUA

Para garantir em todas as circumstancias a execução imediata de todos os contractos que esta Companhia fez em França, constituiu ella uma Sociedade Civil Franceza de fundos de garantia da Companhia de Seguros de Vida *La New-York*, em poder da qual a Companhia fez um deposito permanente de **Um milhão de francos**.

Titulos de rendas do Governo dos Estados-Unidos no valor de **Duzentos mil dollars** (cerca de **Quatrocentos e quarenta contos**) foram transferidos á dita Sociedade, que os depositou no Banco de França.

Estes valores não representam um capital; são apenas uma caução permanente e continua que a propria Companhia não poderá retirar enquanto tiver em França um só seguro em vigor.

Por acto publico, passado em cartorio nas notas do Tabelião Tollu em Pariz, á Sociedade Civil assiste o direito de realisar estes valores em qualquer tempo, se as circumstancias assim o exigirem.

A Sociedade Civil é composta dos seguintes membros:

MATHIEU BODER, antigo Ministro da Fazenda, *Presidente*.

LOUIS PASSY, Deputado do Departamento de l'Eure, ex-sub-Secretario de Estado no Ministerio da Fazenda.

E. DUCLERC, Senador, antigo Ministro da Fazenda.

DIRECTOR GERAL PARA TODA A EUROPA

H. S. Homans. — 16 Boulevard des Italiens — PARIZ

BANQUEIROS DA COMPANHIA EM PARIZ

André Girod & C.^{ie} — 31 Rue Lafayette

Drexel Harjes & C.^{ie} — 31 Boulevard Haussman

Deposito no Thesouro Nacional do Brazil

Por Decreto do Governo Imperial de 3 de Outubro de 1885 N.º 9503 foi a Companhia NEW-YORK LIFE INSURANCE autorisada a funcionar no Imperio e como garantia accessoria dos contractos feitos no Brazil lhe foi marcado um deposito de Duzentos contos de réis que se acham em poder do Governo no Thesouro Nacional.

DEPOSITO PERMANENTE EM LONDRES

DA

New-York Life Insurance Company

PURAMENTE MUTUA

Da mesma fórma que em França, a Companhia entendeu effectuar na Inglaterra uma caução permanente e continua que servisse de garantia immediata aos possuidores de suas apolices n'aquelle paiz, e assim fez, constituindo um fundo de garantia de £ 70,000. (Setenta mil Libras sterlinas ou cerca de oitocentos contos de réis.)

Existem, pois, os ditos valores entre as mãos dos illustres cavalheiros que compoem a Junta Fiscalisadora e de Referencias em Londres:

HUGH C. E. CHILDERS

FREDERICK FRANCIS,

Director do London & County Bank.

A. H. PHILLPOTS,

Director do Bank of British North America

GERENTE PARA INGLATERRA

J. FISHER SMITH

75 e 77 Cheapside, LONDON, E. O.

Organização. — A Companhia NEW-YORK foi fundada em 1843 em virtude de uma lei especial da legislatura do seu Estado, e deu começo ás suas operações em 1845. Esta Companhia é actualmente uma das mais antigas e mais ricas dos Estados-Unidos, isto é, do paiz, entre todos os outros, onde os Seguros têm alcançado o maior desenvolvimento; tem estabelecido Succursaes em todos os paizes principaes da Europa e da America.

Como é uma Companhia restrictamente mutua, não pôde ter outro fim senão o interesse dos segurados. Administrada por um Conselho de Direcção, cujos membros são eleitos pelos proprios segurados e sempre dentre as notabilidades financeiras e commerciaes de New-York, o exito que tem tido no periodo de 42 annos, e a sua constante prosperidade, são a maior garantia do acerto e previsão com que é administrada. A sua receita annual é hoje da quantia de 15 milhões de dollars (cerca de 40 mil contos); o seu fundo de garantia completamente realizado, é de 63.000.000 dollars (cerca de 175 mil contos), e o excedente do seu activo sobre o passivo, em 1 de Janeiro de 1886, foi além de 15 milhões de dollars. Como a Companhia nunca teve capital social, como o seu fundo de garantia foi inteiramente reunido pelas successivas cobranças de premios, este excedente que, n'uma Companhia com acções, devolveria em parte para os accionistas, pertence exclusivamente aos segurados. É por isso que o Seguro, em lugar de ser explorado em beneficio dos seguradores, dá-se pelo preço do custo.

Garantias. — As leis sobre Seguros no Estado de New-York são excepcionalmente severas. Fixam a natureza dos empregos de capital, determinam a importancia das quantias a applicar ao fundo de reserva, e submettem as Companhias á fiscalisação especial e permanente do Governo, fiscalisação que não existe em nenhum outro paiz. Mas a Companhia NEW-YORK não se contentou com estas garantias legaes, e quiz ir mais longe. Bastam algumas palavras para justificar esta asserção. Chama-se *Reserva* d'uma Companhia de Seguros a

quantia que, augmentada com os interesses e premios futuros a cobrar sobre os contractos em vigor, é destinada a produzir os capitães segurados nas datas successivas de seus vencimentos. A reserva é, pois, a garantia de solvabilidade de uma Companhia de Seguros, é como o fundo de amortisação que responde pelas Obrigações emittidas. Ora, a lei do Estado de New-York determina que esta reserva seja calculada como se os empregos de capital só devam produzir um juro de $4\frac{1}{2}$ por cento, juro bem modesto, se considerarmos que as primeiras hypothecas n'este Estado produzem 6 por cento. Mas a Companhia, cuidando, ainda mais do que o Estado, da segurança dos seus segurados, obriga-se pelos seus Estatutos a calcular a sua reserva como se ella não devesse produzir senão 4 por cento; e o resultado é, que a reserva actual é superior em doze mil contos á reserva exigida pela lei. Os empregos de capital da Companhia limitam-se aos seguintes:

Emprestimos por primeira hypotheca sobre propriedades immobiliarias no valor de 50 por cento mais do que a importancia do emprestimo, e situadas no Estado de New-York, ou dentro de um raio de 50 milhas da cidade de New-York.

Immoveis no Estado de New-York, rendas sobre o Estado e outros valores approvados pelo Superintendente dos Seguros do Estado de New-York.

Todos estes empregos são de primeira ordem, e produzem um juro superior aos dos empregos analogos na Europa.

A Companhia é obrigada a apresentar o seu **relatorio annual** não só ao governo de cada Estado da União, mas tambem aos governos da Inglaterra e do Canadá.

A Companhia não toma seguros contra fogo ou seguros maritimos.

Lucros. — Os lucros nas Companhias de Seguros são simplesmente o excesso produzido pelos premios de Seguros. Se a mortalidade, se o juro do capital empregado, se as despesas de gerencia fossem cousas invariaveis ou estrictamente determinaveis com antecipaçaõ, o premio poderia ser accommodado

mathematicamente ao custo do Seguro, e n'este caso, os lucros desapareceriam completamente. Mas como esta precisão é impossivel, attenta á variabilidade dos elementos que entram no calculo, não fica ás Companhias senão um caminho a tomar: é estabelecer os seus premios sobre uma tabella sufficientemente elevada para acudir com segurança a todas as eventualidades. Isto não tem inconveniente algum n'uma Companhia mutua como a NEW-YORK, na qual todo o excedente do anno pertence aos segurados, e é-lhes restituído a titulo de dividendo; mas não acontece o mesmo n'uma Companhia de accionistas, que partilham este excedente com os segurados, e que absorvem mesmo a parte mais importante.

Os lucros são além d'isto tanto mais consideraveis para a NEW-YORK que a gerencia é muito economica, que o juro dos capitães é nos Estados-Unidos mais elevado que na Europa, e que a Companhia, escolhendo os seus riscos com extremo cuidado, a mortalidade dos segurados fica reduzida ao *minimum*.

Emprego de lucros. — Todos os annos pela época em que se vence o seu premio, o segurado recebe aviso do dividendo que foi declarado sobre a sua Apolice (*). Este dividendo é-lhe offerecido sob duas fórmas: como valor em dinheiro ou em augmento do capital seguro. Se o segurado optar pelo valor em dinheiro, a Companhia deduz este valor do premio que está a vencer, e o segurado não paga senão um premio reduzido; se, pelo contrario, optar pelo augmento do seu capital, este augmento produzirá mais tarde lucros, e ao segurado fica o direito de applicar o valor em dinheiro do seu accrescimento ao pagamento de um premio ulterior, comtanto que, no vencimento ou antes d'elle, o peça por escripto á Companhia.

Vamos dar, como exemplo, uma resenha dos dividendos que a Companhia reputa actualmente provaveis. Evidentemente não poderiam ser garantidos, por isso que os elementos do cal-

(*) Isto não se applica senão ás Apolices com participação annual. O segurado que preferir uma tontina differida de 10, 15 ou 20 annos, o que constitue uma terceira forma de emprego, pedirá uma Apolice, chamada de tontina. (Vide pag. 24).

culo (taes como mortalidade, taxa de juro, lucros diversos), são de natureza variaveis.

SEGURO NO CASO DE FALLECIMENTO A PREMIO VITALICIO

IDADE DO SEGURADO: 42 ANNOS

Capital seguro \$ 30.000—Premio annual \$ 1414.50

ANNO	PREMIO	DIVIDENDO		Relação do dividendo em dinheiro sobre o premio
		Em dinheiro	Em augmento do capital	
	\$ c.	\$ c.	\$ c.	%
1.º anno....	1414.50	—	—	—
2.º »	1414.50	145.55	286.50	10.20
3.º »	1414.50	156.30	301.20	11.05
4.º »	1414.50	168.04	317.70	11.88
5.º »	1414.50	179.92	333.30	12.72
6.º »	1414.50	187.98	341.40	13.29
7.º »	1414.50	193.90	348.90	13.85
8.º »	1414.50	204.39	357.—	14.45

Assim, pois, no exemplo supra, se o segurado optasse todos os annos pelo dividendo em dinheiro, o seu segundo premio teria uma redução de dollars \$145.55, o seu terceiro premio, uma redução de dollars \$156.30, e assim successivamente. Se pelo contrario, o segurado optasse regularmente pelo augmento do seu capital, o primeiro dividendo dar-lhe-hia um augmento de dollars \$286.50; o segundo, um augmento de dollars \$301.20, e no fim de sete annos, o capital pagavel por sua morte seria de dollars \$32.286. Além d'isto, como estes augmentos de capital são susceptiveis de ser convertidos em dinheiro para o pagamento de um premio, sob a condição de que isto se peça no vencimento ou antes, são de um auxilio precioso para o segurado conservando a sua Apolice no caso de difficuldades pecuniarias.

N. B. — As tabellas estão em Dollars; a conversão faz-se ao cambio bancario do dia da operação.

des crever este periodo em vitalicio
Suspensão de pagamentos. — O segurado que suspender o pagamento de seu premio depois de haver pago tres annos completos, não é obrigado a perder o fructo dos pagamentos effectuados. É verdade que se annulla a Apolice primitiva, mas é susceptivel de ser trocada por uma Apolice liberada, a qual não impõe despeza alguma ao seu proprietario, e lhe assegura, segundo as regras estabelecidas para este fim no Contracto primitivo, uma fracção proporcional do capital segurado originariamente. É, contudo, essencial para obter a Apolice liberada, que se faça requisição escripta n'este sentido, contra a entrega da Apolice originaria (incluindo os augmentos resultantes de lucros) á Companhia dentro do prazo de seis mezes seguintes á falta de pagamento.

Liquidação de sinistros. — Os capitaes, vencidos por occasião de sinistros, são pagos sessenta dias depois da Companhia ter recebido em New-York provas satisfactorias do fallecimento. No caso de fallecimento do solicitante antes da chegada da sua Apolice de New-York, tendo elle sido classificado com risco «Optimo» pelo medico e feito uma entrada provisoria, esta entrada terá valor, garantindo o capital pedido, se a dita Apolice fôr emittida na maneira solicitada sem alteração ou reclamação da parte da Companhia em New-York que todavia reserva para si o direito de recusar riscos ou acceital-os em outra tabella. No caso de recusa da Companhia de emittir a Apolice, ou do solicitante de acceital-a em outra fórmula de tabella, será restituído o primeiro premio pago provisionalmente. Temos o direito de acrescentar, que a Companhia goza de uma reputação bem merecida sobre a sua liberalidade a este respeito. A experiencia tem demonstrado que se podem apresentar casos em que o pagamento do sinistro seja recomendado pela equidade, embora não seja restrictamente exigivel perante a Lei. O archivo da Companhia contém numerosos attestados de viuvias e de orphãos relativos ao seu generoso procedimento n'estes casos. E realmente como a Companhia não tem accionistas, não póde ter a peito senão os interesses

dos seus segurados. O Conselho de Administração representa apenas o papel de arbitro entre os associados: não tem motivo para recusar a uns o que concedeu a outros (*).

SEGURO ORDINARIO DE VIDA

Seguro no caso de morte a premio vitalicio. — N'este contracto o segurado paga todos os annos uma certa quantia para que, por sua morte, o capital indicado na Apolice seja pago a seus herdeiros ou a um beneficiario designado. O seguro é, pois, um systema de caixa economica; mas, ao passo que nas caixas economicas ordinarias o capital não se accumula senão lentamente, e que a morte pôde em qualquer momento vir suspender a obra por acabar, aqui, no Seguro, a herança fica constituida desde logo.

A vantagem especial do Seguro a premio vitalicio é que aqui o capital é maior, relativamente ao premio, do que nas outras combinações, mas em compensação o segurado pôde ter de pagar este premio por mais tempo.

Exemplo: Um homem na idade de 35 annos pôde pôr de parte 900\$000 por anno. Se empregar esta quantia na Companhia NEW-YORK como premio vitalicio de seguro sobre a sua vida, assegurará immediatamente á sua familia uma quantia de 10,000 dollars ou cerca de 24:000\$000; seria, pois, preciso que elle chegasse á idade de 68 annos, para que o total dos seus pagamentos annuaes (sem incluir os juros) fosse igual á importância do seu seguro. No fim de um anno receberá já um dividendo, cujo valor em dinheiro será provavelmente de uns 90\$000. (Veja *Tabella A*, pag. 13).

(*) Tais são os casos do Dr. Candido Quirino Bastos acontecido no Pará, Tito A. da Rocha tambem do Pará, Paulo Emilio Willmersdorf, de Santos e José Pereira Henriques, do Pará.

NOTA. — O premio é unico ou annual: contudo nos seguros em caso de morte e nos seguros mixtos, o premio annual pôde tambem ser pago por fracções semestraes ou trimestraes, mediante um augmento diminuto.

TABELLA A

SEGURO ORDINARIO DE VIDA

Premio annual, semi-annual e trimestral para assegurar \$1,000 em uma só vida, pagaveis á morte

COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

Idade	Premio annual	Semi-annual	Trimestral	Idade
25	\$ 29.86	\$ 15.53	\$ 7.91	25
26	30.50	15.86	8.08	26
27	31.16	16.20	8.26	27
28	31.85	16.56	8.44	28
29	32.59	16.95	8.64	29
30	33.38	17.36	8.85	30
31	34.19	17.78	9.06	31
32	35.06	18.23	9.29	32
33	35.98	18.71	9.53	33
34	36.95	19.21	9.79	34
35	37.98	19.75	10.06	35
36	39.06	20.31	10.35	36
37	40.21	20.91	10.66	37
38	41.44	21.55	10.98	38
39	42.74	22.23	11.33	39
40	44.13	22.95	11.69	40
41	45.59	23.71	12.08	41
42	47.15	24.52	12.49	42
43	48.81	25.38	12.93	43
44	50.58	26.30	13.40	44
45	52.46	27.24	13.90	45
46	54.48	28.33	14.44	46
47	56.63	29.45	15.01	47
48	58.91	30.63	15.61	48
49	61.36	31.91	16.26	49
50	63.98	33.27	16.95	50
51	66.75	34.71	17.69	51
52	69.73	36.26	18.48	52
53	72.89	37.90	19.32	53
54	76.28	39.67	20.21	54
55	79.89	41.54	21.17	55
56	83.75	43.55	22.19	56
57	87.86	45.69	23.28	57
58	92.28	47.99	24.45	58
59	97.00	50.44	25.71	59
60	102.04	53.06	27.04	60

Prestações b. tempo limitado

Seguros no caso de morte a premios limitados. — N'estes casos o premio nunca é pagavel senão durante um numero determinado de annos (ou de uma só vez); cessa tambem por morte do segurado. Expirado que seja o periodo convencionado, a Apolice fica completamente liberada, mas nem por isso deixa de produzir um dividendo annual, que constitue assim para o segurado uma verdadeira renda vitalicia.

A vantagem especial d'este genero de Apolice é que os premios podem ser todos pagos durante o periodo de actividade do segurado; elle não tem a temer que a sua Apolice lhe seja pesada na velhice; pelo contrario, sabe que lhe servirá de auxilio. Os seguros para o caso de morte a premio vitalicio ou limitado, fazem-se tambem com participação nos lucros.

Exemplo: Uma pessoa na idade de 40 annos quer segurar por sua morte uma quantia de 24:000\$000 para a sua familia. O premio vitalicio que teria de pagar para este fim seria cerca de 1:050\$000, mas prefere a Tabella dos premios temporarios que impõe, é verdade, um encargo mais pesado actualmente, mas que lhe permittirá desembaraçar-se d'elle completamente na idade em que precisar de descanso. Subscrive então para uma Apolice de 20 premios com participação nos lucros, e paga annualmente cerca de 1:200\$. Se morre antes da expiração dos 20 annos, o premio cessará de ser cobrado, e o capital segurado será immediatamente pago; se, pelo, contrario, sobreviver a este periodo, não terá mais premios a pagar e continuará a receber os lucros annuaes, que constituirão assim uma renda vitalicia. (Veja *Tabellas B e C*, pags. 15 e 16).

TABELLA B

SEGURO ORDINARIO DE VIDA A PREMIO LIMITADO

COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

Premio annual, semi-annual e trimestral para segurar \$ 1,000, pagaveis depois da morte. A apolice se salda em pagamentos annuaes por :

10 ANNOS				15 ANNOS				20 ANNOS			
Idade	Premio annual	Semi-annual	Trimestral	Idade	Premio annual	Semi-annual	Trimestral	Idade	Premio annual	Semi-annual	Trimestral
25	\$57.53	\$29.92	\$15.25	25	\$46.06	\$23.95	\$12.21	25	\$39.86	\$20.74	\$10.56
26	58.47	30.40	15.49	26	46.82	24.35	12.41	26	40.53	21.08	10.74
27	59.45	30.91	15.75	27	47.60	24.75	12.61	27	41.23	21.44	10.93
28	60.47	31.44	16.02	28	48.43	25.18	12.83	28	41.96	21.82	11.12
29	61.54	32.00	16.31	29	49.29	25.63	13.06	29	42.73	22.22	11.32
30	62.65	32.58	16.60	30	50.19	26.10	13.30	30	43.54	22.64	11.54
31	63.82	33.19	16.91	31	51.13	26.59	13.55	31	44.37	23.07	11.76
32	65.03	33.82	17.23	32	52.11	27.10	13.81	32	45.25	23.53	11.99
33	66.30	34.48	17.57	33	53.15	27.64	14.08	33	46.18	24.01	12.24
34	67.61	35.16	17.92	34	54.23	28.20	14.37	34	47.15	24.52	12.49
35	69.00	35.88	18.29	35	55.36	28.79	14.67	35	48.18	25.05	12.77
36	70.44	36.63	18.67	36	56.54	29.40	14.98	36	49.24	25.61	13.05
37	71.95	37.41	19.07	37	57.79	30.05	15.31	37	50.37	26.19	13.35
38	73.53	38.24	19.49	38	59.10	30.73	15.66	38	51.57	26.82	13.67
39	75.18	39.09	19.92	39	60.47	31.44	16.02	39	52.83	27.47	14.00
40	76.92	40.00	20.38	40	61.91	32.19	16.41	40	54.16	28.16	14.35
41	78.72	40.93	20.86	41	63.43	32.98	16.81	41	55.55	28.89	14.72
42	80.62	41.92	21.36	42	65.02	33.81	17.23	42	57.03	29.66	15.11
43	82.60	42.95	21.89	43	66.70	34.68	17.68	43	58.60	30.47	15.53
44	84.69	44.04	22.44	44	68.45	35.61	18.15	44	60.26	31.34	15.97
45	86.86	45.17	23.02	45	70.35	36.58	18.64	45	62.02	32.25	16.44
46	89.16	46.36	23.63	46	72.33	37.61	19.17	46	63.90	33.23	16.93
47	91.58	47.62	24.27	47	74.43	38.70	19.72	47	65.90	34.27	17.46
48	94.10	48.93	24.94	48	76.63	39.85	20.31	48	68.01	35.37	18.02
49	96.76	50.32	25.64	49	78.97	41.06	20.93	49	70.27	36.54	18.62
50	99.57	51.78	26.39	50	81.46	42.36	21.59	50	72.68	37.79	19.26
51	102.49	53.30	27.16	51	84.08	43.72	22.28	51	75.23	39.12	19.94
52	105.58	54.90	27.98	52	86.86	45.17	23.02	52	77.96	40.54	20.66
53	108.80	56.58	28.83	53	89.80	46.70	23.80	53	80.87	42.05	21.43
54	112.20	58.34	29.73	54	92.92	48.32	24.62	54	83.98	43.67	22.25
55	115.47	60.04	30.60	55	96.23	50.04	25.50	55	87.30	45.40	23.13
56	119.53	62.16	31.63	56	99.76	51.88	26.44	56	90.85	47.24	24.08
57	123.48	64.21	32.72	57	103.50	53.82	27.43	57	94.66	49.22	25.09
58	127.67	66.39	33.83	58	107.51	55.91	28.49	58	98.74	51.35	26.17
59	132.08	68.68	35.00	59	111.78	58.13	29.62	59	103.12	53.62	27.33
60	136.76	71.12	36.24	60	116.35	60.50	30.83	60	107.82	56.07	28.57

TABELLA C

que mostra o unico premio (seguro remido) no caso de seguro ordinario de vida, por 1,000 dollars

COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

Comissão 25% (2+15%) sobre 29840

IDADE	SÓ POR MORTE	IDADE	SÓ POR MORTE
25	\$ 356.46 0	45	\$ 564.51 0
26	363.34 0	46	579.64 0
27	370.50 0	47	595.27 0
28	377.98 0	48	611.39 0
29	385.78 0	49	628.00 0
30	393.91 0	50	645.05 0
31	402.39 0	51	662.54 0
32	411.23 0	52	680.43 0
33	420.44 0	53	698.72 0
34	430.03 0	54	717.38 0
35	440.02 0	55	736.38 0
36	450.44 0	56	755.70 0
37	461.27 0	57	775.29 0
38	472.54 0	58	795.14 0
39	484.24 0	59	815.22 0
40	496.41 0	60	827.35 0
41	509.05 0		
42	522.17 0		
43	535.78 0		
44	549.90 6		

$$25 - \frac{356460}{270742} = 25.718\%$$

$$270740 - 185700 = 85040$$

$$25718 \times 31 = 85700$$

$$1364$$

$$857$$

$$507$$

$$857000 - 3165\% = 27074$$

~~Dotações e Seguros mixtos.~~— Esta combinação reúne o seguro para o caso de morte, ou seguro para o caso de vida. Se o segurado fallece antes da época determinada, o capital é immediatamente pago aos seus herdeiros; se vive, pelo contrario, na época indicada, o capital é-lhe então pago a elle mesmo. De ordinario o premio é annual e pagavel (salvo fallecimento do segurado) até á expiração da Apolice; pôde, contudo, tambem pagar-se em 10 prestações annuaes ou n'um só pagamento.

A vantagem especial do seguro mixto é em primeiro logar, o não exigir senão um numero limitado de pagamentos, o proteger a familia do segurado precisamente durante o periodo em que esta protecção é mais util, e finalmente o beneficiar o proprio segurado pelo seu contracto na idade em que esta necessidade se faz especialmente sentir.

O seguro mixto é, portanto, de todos os meios de seguro, o que reúne as qualidades mais diversas; não tem outro inconveniente senão o preço, que é necessariamente mais elevado quanto é mais proximo o vencimento certo da Apolice. Emquanto que a Apolice em caso de morte é um acto de pura abnegação, de que o autor nunca se pôde aproveitar directamente, o seguro mixto é conjunctamente um sacrificio em proveito da familia e um acto de providencia em proveito do contractante. É o seguro temporario combinado com a caixa economica.

O seguro mixto convém especialmente para dotação de pessoas moças; dá resultados especialmente favoraveis se se lhe applicar o systema de accumulção tontina.

Exemplo. Uma pessoa na idade de 35 annos, que economisa proximamente Rs. 2:400\$000 por anno, deseja empregar este dinheiro, para proteger immediatamente os seus contra o risco da sua morte prematura e ao mesmo tempo assegurar para si mesmo, nas approximações do seu sexagenario, recursos para uma vida retirada. Subscrive n'este intuito para um seguro mixto de 25 annos e paga por um capital de 48:000\$000 um premio annual de cerca de 2:400\$000. Porém, no segundo anno, o seu dividendo lhe permittirá reduzir esta somma em proximamente

10 por cento, e esta redução tenderá a augmentar de anno para anno.

Se fallece antes da expiração dos 25 annos, os 48:000\$000 serão immediatamente pagos á sua familia com os accrescimos resultantes dos dividendos que elle não tiver empregado para reduzir o seu premio; se, pelo contrario, vive aos 60 annos, receberá elle mesmo a importancia da sua Apolice com os accrescimos que n'ella tiver feito.

(Veja *Tabella D*, pags. 19 á 21.)

TABELLA D

APOLICES DOTAES

COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

Premio annual, semi-annual, e trimestral para segurar
\$ 1,000 pagaveis ao segurado ou a seus representantes se
fallecer antes d'esse tempo

POR 10 ANNOS					POR 15 ANNOS				
Idade	Premio annual	Semi- annual	Tri- mestral	Idade	Idade	Premio annual	Semi- annual	Tri- mestral	Idade
25	\$ 111.88	\$ 58.18	\$ 29.65	25	25	\$ 73.99	\$ 38.48	\$ 19.61	25
26	112.13	58.31	29.71	26	26	74.25	38.61	19.68	26
27	112.39	58.44	29.78	27	27	74.52	38.75	19.75	27
28	112.66	58.58	29.86	28	28	74.81	38.90	19.82	28
29	112.95	58.73	29.93	29	29	75.12	39.06	19.91	29
30	113.26	58.90	30.01	30	30	75.45	39.23	19.99	30
31	113.59	59.07	30.10	31	31	75.80	39.42	20.09	31
32	113.93	59.24	30.19	32	32	76.17	39.61	20.19	32
33	114.31	59.44	30.29	33	33	76.56	39.81	20.29	33
34	114.70	59.64	30.40	34	34	76.99	40.04	20.40	34
35	115.13	59.87	30.51	35	35	77.45	40.27	20.52	35
36	115.56	60.09	30.62	36	36	77.93	40.52	20.65	36
37	116.04	60.34	30.75	37	37	78.45	40.79	20.79	37
38	116.57	60.62	30.89	38	38	79.02	41.09	20.94	38
39	117.13	60.91	31.04	39	39	79.64	41.41	21.10	39
40	117.73	61.22	31.20	40	40	80.32	41.77	21.28	40
41	118.33	61.64	31.41	41	41	81.31	42.30	21.56	41
42	119.43	62.10	31.65	42	42	82.43	42.86	21.84	42
43	120.41	62.61	31.91	43	43	83.61	43.48	22.16	43
44	121.50	63.18	32.20	44	44	84.89	44.14	22.50	44
45	122.67	63.79	32.51	45	45	86.26	44.86	22.86	45
46	123.97	64.46	32.85	46	46	87.74	45.63	23.25	46
47	125.39	65.20	33.23	47	47	89.34	46.46	23.68	47
48	126.91	65.99	33.63	48	48	91.04	47.34	24.13	48
49	128.57	66.86	34.07	49	49	92.88	48.30	24.61	49
50	130.38	67.80	34.55	50	50	94.87	49.33	25.14	50
51	132.30	68.80	35.06	51	51	96.99	50.44	25.70	51
52	134.39	69.88	35.61	52	52	99.27	51.62	26.31	52
53	136.61	71.04	36.20	53	53	101.71	52.89	26.95	53
54	139.01	72.29	36.84	54	54	104.33	54.25	27.65	54
55	141.28	73.47	37.44	55	55	107.14	55.71	28.39	55
56	144.34	75.06	38.25	56	56	110.17	57.29	29.20	56
57	147.29	76.59	39.03	57	57	113.41	58.97	30.05	57
58	150.48	78.25	39.88	58	58	116.92	60.80	30.98	58
59	153.89	80.02	40.78	59	59	120.69	62.76	31.98	59
60	157.57	81.94	41.76	60	60	124.76	64.88	33.06	60

POR 20 ANNOS				POR 25 ANNOS			
Idade do Especulador	Prejuizo anual	Sem prejuizo	Tri- mensal	Idade do Especulador	Prejuizo anual	Sem prejuizo	Tri- mensal
25	\$ 55.65	\$ 28.94	\$ 14.75	25	\$ 45.90	\$ 23.87	\$ 12.16
26	55.92	29.08	14.82	26	46.21	24.03	12.24
27	56.21	29.23	14.90	27	46.53	24.19	12.33
28	56.52	29.39	14.98	28	46.88	24.38	12.42
29	56.85	29.56	15.07	29	47.24	24.56	12.52
30	57.21	29.75	15.16	30	47.64	24.77	12.62
31	57.58	29.94	15.26	31	48.07	24.99	12.74
32	57.98	30.15	15.36	32	48.53	25.23	12.86
33	58.42	30.38	15.48	33	49.02	25.49	12.99
34	58.88	30.62	15.60	34	49.55	25.76	13.13
35	59.39	30.88	15.74	35	50.14	26.07	13.29
36	59.92	31.16	15.88	36	50.75	26.39	13.45
37	60.51	31.47	16.04	37	51.43	26.74	13.63
38	61.15	31.80	16.20	38	52.18	27.13	13.83
39	61.85	32.16	16.39	39	53.00	27.56	14.04
40	62.61	32.56	16.59	40	53.88	28.02	14.28
41	63.75	33.15	16.89	41	55.00	28.60	14.57
42	64.98	33.79	17.22	42	56.22	29.23	14.90
43	66.30	34.48	17.57	43	57.52	29.91	15.24
44	67.71	35.21	17.94	44	58.92	30.64	15.61
45	69.22	35.99	18.34	45	60.42	31.42	16.01
46	70.85	36.84	18.78	46	62.07	32.28	16.45
47	72.60	37.75	19.24	47	63.82	33.18	16.91
48	74.46	38.72	19.73	48	65.70	34.16	17.41
49	76.47	39.76	20.26	49	67.75	35.23	17.95
50	78.63	40.89	20.84	50	69.96	36.38	18.54
51	80.93	42.08	21.45	51	72.32	37.60	19.16
52	83.41	43.37	22.10	52	74.89	38.94	19.84
53	86.07	44.76	22.81	53	77.64	40.37	20.57
54	88.93	46.24	23.57	54	80.61	41.92	21.36
55	92.00	47.84	24.38	55	83.80	43.57	22.21
56	95.30	49.56	25.25	56			
57	98.86	51.41	26.20	57			
58	102.60	53.40	27.21	58			
59	106.82	55.54	28.31	59			
60	111.27	57.86	29.49	60			

POR 30 ANNOS					POR 35 ANNOS				
Idade	Premio annual	Semi- annual	Tri- mestral	Idade	Idade	Premio annual	Semi- annual	Tri- mestral	Idade
25	\$ 39.81	\$ 20.70	\$ 10.55	25	25	\$ 35.84	\$ 18.63	\$ 9.50	25
26	40.14	20.87	10.64	26	26	36.22	18.83	9.60	26
27	40.50	21.06	10.73	27	27	36.62	19.04	9.70	27
28	40.88	21.26	10.83	28	28	37.05	19.26	9.82	28
29	41.30	21.47	10.94	29	29	37.53	19.51	9.94	29
30	41.76	21.71	11.06	30	30	38.05	19.78	10.08	30
31	42.24	21.96	11.19	31	31	38.59	20.06	10.22	31
32	42.76	22.23	11.33	32	32	39.18	20.37	10.38	32
33	43.33	22.53	11.48	33	33	39.83	20.71	10.55	33
34	43.94	22.85	11.64	34	34	40.52	21.07	10.74	34
35	44.61	23.20	11.82	35	35	41.29	21.47	10.94	35
36	45.32	23.56	12.05	36	36	42.09	21.88	11.15	36
37	46.10	23.97	12.21	37	37	42.98	22.35	11.39	37
38	46.96	24.42	12.44	38	38	43.96	22.86	11.65	38
39	47.89	24.90	12.69	39	39	45.01	23.40	11.93	39
40	48.90	25.43	12.96	40	40	46.16	24.00	12.23	40
41	50.08	26.04	13.27	41	41	47.43	24.66	12.57	41
42	51.35	26.70	13.61	42	42	48.80	25.37	12.93	42
43	52.73	27.42	13.97	43	43	50.27	26.14	13.32	43
44	54.21	28.19	14.36	44	44	51.86	26.97	13.74	44
45	55.80	29.01	14.79	45	45	53.57	27.85	14.19	45
46	57.54	29.92	15.25	46					
47	59.41	30.89	15.74	47					
48	61.42	31.94	16.27	48					
49	63.60	33.07	16.85	49					
50	65.94	34.29	17.47	50					

98g serve esta tabella!!

TABELLA D^V
seguros d^o ext^o
APOLICES DOTAES

COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

cl. p^o de seguros misto, remido, em 10 pagam^{to}

Tabella das dotações em dez pagamentos limitados

Idade anos	Aos 35 annos	Aos 30 annos	Aos 25 annos	Aos 20 annos	Aos 15 annos	Idade anos
25	\$ 66.83	\$ 71.33	\$ 77.98	\$ 86.62	\$ 97.72	25
26	66.82	71.76	78.34	86.93	98.00	26
27	67.35	72.20	78.72	87.26	98.29	27
28	67.91	72.68	79.12	87.62	98.60	28
29	68.52	73.19	79.56	88.00	98.93	29
30	69.18	73.75	80.03	88.41	99.28	30
31	69.88	74.34	80.54	88.84	99.66	31
32	70.44	74.97	81.08	89.29	100.06	32
33	71.27	75.67	81.66	89.79	100.49	33
34	72.55	76.41	82.29	90.31	100.94	34
35	73.81	77.22	82.97	90.89	101.43	35
36	74.53	78.08	83.69	91.49	101.95	36
37	75.41	79.01	84.48	92.16	102.51	37
38	76.54	80.03	85.34	92.87	103.12	38
39	77.93	81.14	86.27	93.65	103.77	39
40	79.32	82.34	87.27	94.50	104.48	40
41	80.81	83.65	88.41	95.49	105.38	41
42	82.42	85.07	89.64	96.55	106.35	42
43	84.13	86.59	90.95	97.70	107.39	43
44	85.99	88.23	92.39	98.96	108.50	44
45	87.93	89.90	93.92	100.31	109.70	45
		91.91	95.61	101.81	111.08	46
		93.95	97.43	103.43	112.57	47
		96.15	99.38	105.17	114.14	48
		98.50	101.50	107.05	115.86	49
		101.01	103.78	109.08	117.70	50
			106.22	111.25	119.66	51
			108.84	113.60	121.77	52
			111.63	116.10	124.05	53
			114.61	118.81	126.51	54
			117.80	121.70	129.15	55
				124.81	132.02	56
				128.17	135.11	57
				131.89	138.46	58
				135.71	142.07	59
				139.92	145.99	60

20 p = 604.65
30 = 334.10

Comissão como de 10 annos
27 945.00 46,2 %

Seguro remido ou um unico pagamento. — Supponha-se que uma pessoa dispõe hoje de uma certa quantia e quer effectuar um seguro, pagando sómente um premio, de sorte a pôr-se a coberto de eventualidades que impeçam de satisfazer o compromisso até a expiração da data convencionada; n'este caso a tabella E lhe mostrará quanto terá de pagar por cada \$ 1,000 (cerca de 2:400\$), guiando-se para saber a importancia do premio pelo tempo em que quer receber o capital.

Esta classe de seguros é especialmente recommendada aos que, dispondo hoje de um certo capital, não podem ter a certeza de possuil-o amanhã, não contando além d'isto com uma renda certa por anno.

A prestação unica p. o seguro misto de 20 annos de prazo e 30 de idade para seria 495\$ 000 p. 1.000\$ 000

TABELLA *VI*

APÓLICES DOTAES

SEGUROS REMIDOS COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS *por uma*

Prata Único premio para segurar \$ 1.000, pagavel *como*
 abaixo se indica, por ocasião da morte, se esta ocorrer
 antes do tempo especificado *estipulado*

Idade	Por 35 annos	Por 30 annos	Por 25 annos	Por 20 annos	Por 15 annos	Por 10 annos	Idade
25	467.07	\$ 509.04	\$ 564.33	\$ 634.81	\$ 734.06	\$ 861.61	25
26	469.63	510.97	565.86	635.79	734.77	861.93	26
27	472.39	513.09	567.53	637.02	735.51	862.26	27
28	475.16	515.24	569.37	638.25	736.32	862.63	28
29	478.35	517.76	571.10	639.45	737.16	863.00	29
30	481.79	520.51	573.03	640.90	738.05	863.42	30
31	485.39	523.35	575.25	642.42	739.04	863.85	31
32	489.28	526.41	577.53	644.01	740.03	864.31	32
33	493.50	529.74	579.99	645.66	741.10	864.80	33
34	497.93	533.34	582.58	647.52	742.27	865.34	34
35	502.81	537.21	585.54	649.51	743.54	865.92	35
36	507.86	541.35	588.60	651.57	744.82	866.52	36
37	513.32	545.78	592.03	653.94	746.26	867.19	37
38	519.02	550.71	595.68	656.53	747.86	867.91	38
39	525.00	555.94	599.74	659.17	749.56	868.70	39
40	532.98	561.60	604.08	662.17	751.47	869.55	40
41	540.43	568.16	609.71	667.10	754.61	870.48	41
42	548.31	575.10	615.67	672.25	757.85	871.49	42
43	556.65	582.45	622.00	677.75	761.46	872.61	43
44	565.34	590.18	628.71	683.43	765.23	873.84	44
45	574.56	598.35	635.73	689.45	769.23	875.19	45
46		607.05	643.18	695.84	773.50	876.70	46
47		616.68	650.89	702.45	778.03	878.36	47
48		626.79	658.96	709.29	782.75	880.17	48
49		637.51	670.45	716.52	787.77	882.18	49
50		656.50	682.21	724.08	793.04	884.39	50
51			697.47	734.89	798.53	886.79	51
52			704.27	746.16	804.33	889.43	52
53			720.39	757.75	810.32	892.29	53
54			734.01	769.77	816.61	895.42	54
55			748.03	782.08	823.13	898.82	55
56				794.83	829.94	902.51	56
57				807.95	840.41	906.52	57
58				821.43	851.27	910.89	58
59				835.30	862.43	915.62	59
60				852.88	873.91	920.76	60

Commissão
 640.900
 495.000
 145.900
 15%
 29,47%

SEGURO EM CONJUNTO

Seguro em conjunto é aquelle em que, mediante um só premio annual, a Companhia assume dois riscos. Póde elle applicar-se não só a dois individuos do mesmo sexo, mas tambem a um casal; sendo o capital pago ao que sobreviver dos dois segurados.

Para achar o premio d'esta classe de seguro, procura-se na cabeça da columna a idade maior e a idade menor ao lado da taboa, portanto abaixo da primeira e em frente da ultima. Exemplo: Dois individuos, sendo um de 56 e outro de 31 annos de idade, devem pagar o premio annual de \$100.54 por cada \$1.000 segurados.

Havendo idade menor de 25 annos, só será aceito pagando o premio correspondente áquella idade.

Se uma das vidas fôr de mulher que não tenha attingido 48 annos, cobrar-se-ha mais \$5 por cada mil dollars. (Veja pags. 34 á 38).

Apolices de accumulação «Tontina». — Ao passo que a participação nos lucros é annual para as Apolices ordinarias, esta participação é differida por 10, 15 ou 20 annos para as Apolices de accumulação. Por outras palavras, o subscriptor de uma Apolice «Tontina» renuncia á participação annual durante um periodo, que deverá fixar antecipadamente, de 10, 15 ou 20 annos, com o fim de receber um dividendo tanto mais consideravel se viver (e que a sua Apolice esteja em vigor) quando expirar o prazo escolhido. Eis aqui, em poucas palavras, como se acha organizado este systema especial.

Sendo «Tontina» não uma especie de seguro, mas a accumulação dos dividendos no periodo «Tontino» escolhido, póde ser ella applicada a toda sorte de seguro.

Os subscriptores que optam por Apolices de accumulação estão reunidos n'uma classe especial, e todos os lucros resultantes d'esta classe são inscriptos ao credito de um fundo de accumulação, do qual nada se póde distrahir antes de expirado o periodo escolhido.

Os que tiverem direitos resultantes de qualquer contractante que fallecer durante o periodo de accumulção que elle escolher, recebem o capital segurado mas não os lucros tontinos.

Terminado que seja o periodo de tontina (isto é, depois de 10, 15 ou 20 annos), os lucros accumulados são repartidos pelos unicos membros sobreviventes que tiverem conservado as suas Apolices em vigor. A parte de cada um é consideravel, porque é augmentada, não só com os juros capitalisados durante 10, 15 ou 20 annos, mas tambem com todos os excedentes provenientes das Apolices que terminarem, no decurso do seu prazo, por effeito de fallecimento ou de falta de pagamento dos premios.

O subscriber de uma Apolice «Tontina» goza de uma vantagem maior ainda. Tem a faculdade, quando terminar o prazo, de levantar dinheiro de contado, não só a sua parte nos lucros accumulados, mas tambem a importancia integral da sua reserva, reserva que foi reunida mediante deducções successivas nos premios e que constituem todo o valor actual da Apolice. Esta faculdade dá logar a differentes modos de opção, de que se encontrarão exemplos em seguida.

Exemplo: Um contractante aos 38 annos subscreeve, para um capital de cerca de 24:000\$000 n'um seguro por toda a vida, premio vitalicio, com accumulção de lucros durante 20 annos. O premio vitalicio que deverá pagar annualmente durante este periodo é de cerca de 990\$000. Se morre antes da expiração dos 20 annos, aquelles que tiverem direito a isso receberão o capital segurado de 24:000\$000, mas nada mais. Se viver quando se completarem os 20 annos e se tiver mantido a sua Apolice em vigor, poderá optar entre as seguintes vantagens:

1.^a Conservar a Apolice em vigor e cobrar os lucros accumulados. (*)

O seu premio annual continuará, portanto, a vencer-se,

(*) Os elementos do calculo, taes como mortalidade, taxa de juros, lucros diversos, sendo de sua natureza variaveis, os resultados não podem ser restrictamente determinados antecipadamente.

mas por outro lado receberá agora um dividendo annual que contribuirá para o pagamento d'aquelle premio.

2.^a Conservar a sua apolice em vigor e converter os seus lucros accumulados n'uma renda vitalicia.

Esta renda será augmentada pelo dividendo annual declarado sobre a Apolice, e servirá primeiro para pagamento do premio, podendo qualquer excesso de renda ser recebido em dinheiro.

3.^a Trocar a sua Apolice por uma Apolice liberada sem participação nos lucros.

Contudo, como esta quantia excede o lucro primitivo, a Apolice liberada não será concedida, salvo se o segurado, á sua custa, passar por um exame medico e a Companhia approvar o risco.

4.^a Realizar a sua Apolice e receber o valor total.

N'este caso o segurado recebe cerca de 179 por cento dos seus pagamentos.

5.^a Realizar a sua Apolice e converter o valor total indicado n'uma renda vitalicia.

D'este modo o segurado terá protegido a sua familia durante 20 annos contra o risco da sua morte, e, findo que seja este periodo, encontrar-se-ha com um excellente em-prego de capital para a sua velhice.

Observação importante. — Para gozar da faculdade de opção entre estas differentes vantagens, o segurado deve prevenir a Companhia da sua escolha tres mezes pelo menos antes da expiração do prazo de accumulção. Na falta d'esta prevenção o segurado será considerado como tendo optado pela forma n.º 2.

DOTAÇÃO DE MENORES

A dotação de um menor póde fazer-se das seguintes fórmulas por meio de combinação:

Seguro de capital differido. — O seguro baseia-se aqui sobre a vida do menor: o capital não se vence se o menor não chegar a uma idade determinada antecipadamente. Escolhe-se

para este fim a idade de 18, de 21 ou de 25 annos, á opção ; mas cumpre advertir que o capital é sempre differido por um numero completo de annos e que a idade do menor deve ser tomada pelo seu anniversario mais proximo. Assim, pois, 2 annos e 5 mezes contão-se como 2 annos ; mas 2 annos e 7 mezes contão-se como 3 annos.

Se o menor morre antes da expiração do periodo differido, os premios pagos ficão pertencendo á Companhia ou são por ella reembolsados, segundo a tabella que tiver sido escolhida. O premio, ou é unico, ou annual; n'este ultimo caso é pagavel, salvo fallecimento do menor, até á expiração do contracto. Os contractos a premio unico participam sempre, mas cumpre accrescentar que estes lucros são sempre inferiores aos produzidos pelos seguros em caso de morte, e que a distribuição, além d'isto, só tem logar no fim do contracto.

Exemplo: Pretende-se segurar a um menor na idade de 27 mezes um capital de 24.000\$000 differido por 20 annos. Não se computando a idade do menor em mais de *um anno*, o premio a pagar seria de 700\$000. Se o menor fallecer antes do vencimento da Apolice, o premio cessará de vencer-se, mas as quantias pagas ficarão pertencendo á Companhia. Se o menor vive, terá ao todo 20 premios a pagar, e no dia em que o menor tiver 21 annos e 5 mezes completos, receberá o capital segurado, bem como a *sua parte nos lucros*.

Se o premio annual tivesse sido fixado em 890\$000, as quantias pagas seriam reembolsaveis no caso de morte do menor.

O defeito d'esta combinação é que no caso do fallecimento do contractante (isto é, em geral, do chefe de familia) a continuação dos pagamentos annuaes se torna muitas vezes difficil. O seguro perde, pois, o seu caracter tão benefico: longe de trazer um soccorro á familia nos seus embarracos, pôde aggravar-lhe os soffrimentos. Comtudo, se se suspender o pagamento do premio depois de haver pago seis annuidades completas, pode-se, no prazo de tres mezes, trocar a Apolice que caducou por uma Apolice liberada de capital reduzido.

(Veja Tabella, pag. 29).

1h = 28400 + 3400 = 31800
20 29 12%

TABELLA

SEGUROS DE CAPITAL DIFFERIDO

PARA MENORES

Idade do menor	Premios para segurar 1,000 Dollars pagaveis na idade de						Idade do menor
	18 ANNOS		21 ANNOS		25 ANNOS		
	Sem reembolso no caso de morte	Com reembolso no caso de morte	Sem reembolso no caso de morte	Com reembolso no caso de morte	Sem reembolso no caso de morte	Com reembolso no caso de morte	
1	40.38	46.78	31.80	37.16	23.85	28.21	1
2	44.77	50.30	34.90	39.64	25.93	29.89	2
3	49.52	54.44	38.18	42.52	28.09	31.81	3
4	54.75	59.32	41.71	45.86	30.36	33.99	4
5	60.68	65.06	45.60	49.67	32.82	36.44	5
6	67.50	71.85	49.97	54.07	35.50	39.18	6
7	75.52	79.94	54.93	59.13	38.47	42.27	7
8	85.13	89.69	60.65	65.01	41.79	45.74	8
9	96.87	101.66	67.33	71.90	45.54	49.66	9
10	111.58	116.66	75.24	80.07	49.80	54.13	10
11	130.53	135.96	84.78	89.88	54.70	59.24	11
12	155.88	161.71	96.49	101.89	60.39	65.15	12
13	191.45	197.78	111.18	116.91	67.06	72.06	13
14	244.93	251.89	130.13	136.22	74.99	80.22	14
15	—	—	155.49	161.97	84.55	90.03	15
1	337.57	404.34	285.52	344.48	228.37	277.80	1
2	385.53	432.97	326.18	375.75	260.91	297.70	2
3	432.91	460.94	366.15	398.10	292.86	317.32	3
4	472.48	488.31	399.62	416.65	319.64	336.62	4
5	510.82	563.28	432.01	476.89	345.56	381.87	5
6	546.03	597.19	461.84	505.64	369.39	404.91	6
7	580.47	632.61	490.96	535.65	392.63	428.97	7
8	614.90	669.81	520.07	567.21	415.98	454.27	8
9	649.92	709.09	549.70	600.50	439.67	480.98	9
10	685.91	750.68	580.13	635.75	464.02	509.27	10
11	723.45	794.80	611.88	673.20	489.42	539.29	11
12	763.20	841.73	645.59	713.01	516.37	571.23	12
13	804.49	891.65	681.29	755.38	545.03	605.22	13
14	850.17	944.73	719.07	800.40	575.14	641.41	14
15	—	—	759.22	848.35	608.66	673.91	15

Premios annuaes com participacão nos lucros

Premios unicos sem participacão nos lucros

A distribuição dos lucros: que não se applica, comtudo, senão aos contractos a premios annuaes, não têm logar senão no vencimento do contracto.

Os premios são calculados em Dollars que serão reduzidos ao cambio bancario do dia da operação. O cambio regula de 2\$100 a 2\$400 por dollar.

RENDAS VITALICIAS OU MONTE-PIO

Sendo a taxa de juro, nos Estados-Unidos, mais elevada do que na Europa, a NEW-YORK póde offerecer aos possuidores de rendas vitalicias vantagens excepçionaes.

O pagamento das rendas é effectuado no Rio de Janeiro no escriptorio da Companhia, e nas provincias por meio de ordens sobre os banqueiros da Companhia.

Comtanto que a Companhia seja prevenida pelo interessado, na renda com antecipação de, pelo menos, quinze dias anteriores ao dia do vencimento, poderá sempre receber ou fazer cobrar em França, em Inglaterra, na Belgica, na Hollanda, na Italia ou na Suissa, as rendas pagaveis em Portugal, na conformidade do seu contracto, ou qualquer capital da America.

Rendas vitalicias immediatas sobre uma vida.—A Companhia obriga-se n'este contracto, mediante o pagamento de um capital ou premio unico, a fornecer uma renda ao contractante durante o resto da sua vida.

Exemplo: — F., na idade de 70 annos, emprega um capital de 10,000 Dollars ou cerca de 24:000\$000 em fundos perdidos. Se quizer receber a sua renda semestralmente, terá logar a taxa de 13.60 %; a importancia semestral da sua renda será, portanto, de 680.30 Dollars, e o primeiro prazo se vencerá seis mezes depois do pagamento do capital.

NOTA. A progressão da taxa das rendas termina no 80,0 anno: por consequencia é a taxa para 80 annos que se deve applicar ás pessoas que excederem esta idade.

RENDAS VITALÍCIAS IMEDIATAS SOBRE UMA VIDA

CESSANDO POR MORTE

Taboa de renda vitalicia para homens

	Pensão por anno		Pensão por semestre		Pensão por trimestre	
	O primeiro pagamento se effectuará um anno depois que se conceden a renda.		O primeiro pagamento se effectuará seis mezes depois que se conceden a renda.		O primeiro pagamento se effectuará tres mezes depois que se conceden a renda.	
	Para ter \$100 e preço pagar:	Por cada \$1,000 pagos dará a Comp.:	Para ter \$100 e preço pagar:	Por cada \$1,000 pagos dará a Comp.:	Para ter \$100 e preço pagar:	Por cada \$1,000 pagos dará a Comp.:
40	\$1,489.80	\$ 67.12	\$1,514.80	\$ 33.01	\$1,527.30	\$ 16.37
41	1,470.60	68.00	1,495.60	33.43	1,508.10	16.57
42	1,450.40	68.95	1,475.40	33.89	1,487.90	16.80
43	1,429.10	69.97	1,454.10	34.38	1,466.60	17.04
44	1,406.80	71.08	1,431.80	34.92	1,444.30	17.31
45	1,383.40	72.29	1,408.40	35.50	1,420.90	17.59
46	1,359.00	73.58	1,384.00	36.12	1,396.50	17.90
47	1,333.70	74.98	1,358.70	36.80	1,371.20	18.23
48	1,307.80	76.47	1,332.80	37.51	1,345.30	18.58
49	1,281.50	78.03	1,306.50	38.27	1,319.00	18.95
50	1,254.90	79.69	1,279.90	39.06	1,292.40	19.34
51	1,228.20	81.42	1,253.20	39.90	1,265.70	19.75
52	1,201.50	83.23	1,226.50	40.76	1,239.00	20.17
53	1,174.70	85.13	1,199.70	41.67	1,212.20	20.62
54	1,147.70	87.13	1,172.70	42.63	1,185.20	21.09
55	1,120.40	89.25	1,145.40	43.65	1,157.90	21.59
56	1,092.60	91.52	1,117.60	44.74	1,130.10	22.12
57	1,064.30	93.96	1,089.30	45.90	1,101.80	22.69
58	1,035.20	96.60	1,060.20	47.16	1,072.70	23.30
59	1,005.40	99.46	1,030.40	48.52	1,042.90	23.97
60	975.00	102.56	1,000.00	50.00	1,012.50	24.69
61	944.70	105.85	969.70	51.56	982.20	25.45
62	914.70	109.33	939.70	53.21	952.20	26.25
63	885.40	112.94	910.40	54.92	922.90	27.08
64	856.80	116.71	881.80	56.70	894.30	27.95
65	829.30	120.58	854.30	58.52	866.80	28.84
66	802.90	124.55	827.90	60.39	840.40	29.74
67	777.70	128.58	802.70	62.29	815.20	30.66
68	753.80	132.66	778.80	64.20	791.30	31.59
69	731.30	136.74	756.30	66.11	768.80	32.51
70	709.90	140.86	734.90	68.03	747.40	33.45
71	689.60	145.01	714.60	69.97	727.10	34.38
72	670.30	149.19	695.30	71.91	707.80	35.32
73	651.70	153.44	676.70	73.89	689.20	36.27
74	633.80	157.78	658.80	75.89	671.30	37.24
75	616.30	162.26	641.30	77.96	653.80	38.23
76	599.60	166.78	624.60	80.05	637.10	39.24
77	583.80	171.29	608.80	82.13	621.30	40.23
78	569.00	175.78	594.00	84.17	606.50	41.22
79	555.40	180.05	580.40	86.15	592.90	42.16
80	543.10	184.13	568.10	88.01	580.60	43.06

δ_{10} over 57 days 9.396

RENDAS VITALÍCIAS IMEDIATAS SOBRE UMA VIDA

CESSANDO POR MORTE

Taboa de rendas vitalicias para mulheres

	Pensão por anno		Pensão por semestre		Pensão por trimestre	
	O primeiro pagamento se effectuára um anno depois que se concedeu a renda.		O primeiro pagamento se effectuára seis mezes depois que se concedeu a renda.		O primeiro pagamento se effectuára tres mezes depois que se concedeu a renda.	
	Para ter \$100 e preço pagar:	Por cada \$1,000 pagos dará a Comp.ª:	Para ter \$100 e preço pagar:	Por cada \$1,000 pagos dará a Comp.ª:	Para ter \$100 e preço pagar:	Por cada \$1,000 pagos dará a Comp.ª:
40	\$1,537.30	\$ 65.05	\$1,562.30	\$ 32.00	\$1,574.80	\$ 15.87
41	1,518.10	65.87	1,543.10	32.40	1,555.60	16.07
42	1,498.10	66.75	1,523.10	32.83	1,535.60	16.28
43	1,477.20	67.70	1,502.20	33.28	1,514.70	16.50
44	1,455.40	68.71	1,480.40	33.77	1,492.90	16.74
45	1,432.70	69.80	1,457.70	34.30	1,470.20	17.00
46	1,409.30	70.96	1,434.30	34.86	1,446.80	17.28
47	1,385.10	72.20	1,410.10	35.46	1,422.60	17.57
48	1,360.30	73.51	1,385.30	36.09	1,397.80	17.88
49	1,334.90	74.91	1,359.90	36.76	1,372.40	18.21
50	1,309.00	76.39	1,334.00	37.48	1,346.50	18.56
51	1,282.70	77.96	1,307.70	38.23	1,320.20	18.93
52	1,256.10	79.61	1,281.10	39.03	1,293.60	19.32
53	1,229.00	81.37	1,254.00	39.87	1,266.50	19.74
54	1,201.40	83.24	1,226.40	40.77	1,238.90	20.18
55	1,173.80	85.23	1,198.30	41.72	1,210.80	20.64
56	1,144.60	87.37	1,169.60	42.75	1,182.10	21.15
57	1,120.30	89.26	1,145.30	43.65	1,157.80	21.59
58	1,094.90	91.33	1,119.90	44.64	1,132.40	22.07
59	1,068.70	93.37	1,093.70	45.71	1,106.20	22.60
60	1,041.20	96.04	1,066.20	46.80	1,078.70	23.17
61	1,013.40	98.68	1,038.40	48.15	1,050.90	23.79
62	984.90	101.53	1,009.90	49.51	1,022.40	24.45
63	956.30	104.57	981.30	50.95	993.80	25.15
64	928.10	107.75	953.10	52.46	965.60	25.89
65	900.60	111.04	925.60	54.02	938.10	26.65
66	873.90	114.43	898.90	55.62	911.40	27.43
67	844.60	118.40	869.60	57.50	882.10	28.34
68	816.30	122.50	841.30	59.43	853.80	29.28
69	789.30	126.69	814.30	61.40	826.80	30.23
70	763.20	131.03	788.20	63.43	800.70	31.22
71	738.30	135.45	763.30	65.50	775.80	32.22
72	714.30	140.00	739.30	67.63	751.80	33.25
73	691.40	144.63	716.40	69.79	728.90	34.29
74	669.40	149.39	694.40	72.00	706.90	35.36
75	648.60	154.18	673.60	74.23	686.10	36.43
76	628.80	159.03	653.80	76.47	666.30	37.52
77	610.10	163.91	635.10	78.73	647.60	38.60
78	592.80	168.69	617.80	80.93	630.30	39.66
79	576.80	173.37	601.80	83.08	614.30	40.69
80	562.00	177.94	587.00	85.18	599.50	41.70

Prestação anual para segurar duas vidas por 1.000 pagavel depois da morte de um dos segurados a VII de Sobrevivencia

TABELLA DE SEGUROS CONJUNTOS

Premio annual para segurar \$1,000 sobre duas vidas pagaveis depois da morte da primeira

COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

IDADE	60	59	58	57	56	55	IDADE
25	\$116.06	\$111.25	\$106.71	\$102.46	\$ 98.49	\$ 94.76	25
26	116.35	111.54	106.99	102.75	98.78	95.06	26
27	116.65	111.84	107.29	103.06	99.09	95.36	27
28	116.96	112.16	107.63	103.39	99.43	95.70	28
29	117.29	112.50	107.96	103.74	99.78	96.05	29
30	117.64	112.86	108.33	104.10	100.14	96.43	30
31	118.01	113.24	108.70	104.50	100.54	96.83	31
32	118.43	113.64	109.13	104.91	100.96	97.28	32
33	118.86	114.08	109.56	105.35	101.44	97.75	33
34	119.34	114.54	110.05	105.84	101.94	98.25	34
35	119.84	115.05	110.58	106.38	102.48	98.78	35
36	120.39	115.61	111.14	106.95	103.08	99.40	36
37	120.98	116.21	111.75	107.59	103.71	100.06	37
38	121.64	116.89	112.44	108.29	104.43	100.79	38
39	122.36	117.63	113.19	109.04	105.20	101.59	39
40	123.16	118.44	114.01	109.90	106.06	102.48	40
41	124.05	119.33	114.93	110.81	107.01	103.44	41
42	125.03	120.31	115.93	111.84	108.06	104.50	42
43	126.10	121.40	117.03	112.96	109.20	105.65	43
44	127.26	122.59	118.24	114.20	110.44	106.90	44
45	128.54	123.88	119.56	115.54	111.80	108.28	45
46	129.93	125.29	121.00	117.00	113.29	109.78	46
47	131.44	126.83	122.56	118.58	114.89	111.40	47
48	133.08	128.49	124.25	120.28	116.60	113.16	48
49	134.85	130.29	126.06	122.13	118.46	115.06	49
50	136.76	132.24	128.03	124.11	120.49	117.11	50
51	138.83	134.34	130.15	126.26	122.66	119.33	51
52	141.06	136.60	132.45	128.59	125.00	121.71	52
53	143.49	139.05	134.94	131.10	127.55	124.29	53
54	146.11	141.70	137.61	133.81	130.30	127.06	54
55	148.96	144.56	140.51	136.75	133.25	130.05	55
56	152.03	147.66	143.65	139.91	136.48		56
57	155.35	151.01	147.03	143.33			57
58	158.94	154.64	150.67				58
59	162.80	158.54					59
60	166.96						60

TABELLA DE SEGUROS CONJUNTOS

Postaças
 Premio annual para segurar \$1,000 sobre duas vidas, pagavel
 dada depois da morte de primeira de um dos segurado

COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

IDADE	54	53	52	51	50	49	IDADE
25	\$91.26	\$87.96	\$84.88	\$81.98	\$79.24	\$76.68	25
26	91.56	88.26	85.18	82.29	79.55	77.00	26
27	91.88	88.59	85.50	82.63	79.89	77.35	27
28	92.20	88.93	85.85	82.98	80.25	77.73	28
29	92.56	89.30	86.23	83.36	80.65	78.13	29
30	92.95	89.70	86.64	83.78	81.08	78.55	30
31	93.36	90.11	87.08	84.20	81.53	79.00	31
32	93.81	90.58	87.54	84.66	82.00	79.49	32
33	94.29	91.06	88.04	85.18	82.53	80.03	33
34	94.81	91.60	88.58	85.74	83.09	80.60	34
35	95.38	92.18	89.16	86.34	83.69	81.23	35
36	95.99	92.80	89.80	87.00	84.35	81.89	36
37	96.66	93.49	90.50	87.71	85.06	82.64	37
38	97.40	94.24	91.26	88.48	85.85	83.45	38
39	98.21	95.06	92.10	89.33	86.73	84.34	39
40	99.11	95.96	93.01	90.26	87.70	85.31	40
41	100.09	96.95	94.03	91.30	88.76	86.39	41
42	101.15	98.05	95.14	92.44	89.91	87.56	42
43	102.33	99.25	96.36	93.69	91.18	88.83	43
44	103.63	100.55	97.69	95.05	92.55	90.21	44
45	105.01	101.91	99.14	96.51	94.04	91.73	45
46	106.54	103.51	100.70	98.10	95.64	93.36	46
47	108.19	105.19	102.40	99.81	97.38	95.13	47
48	109.98	106.99	104.28	101.66	99.26	97.03	48
49	111.89	108.94	106.20	103.65	101.29	99.08	49
50	113.97	111.05	108.34	105.80	103.46		50
51	116.23	113.33	110.63	108.13			51
52	118.64	115.76	113.10				52
53	121.24	118.40					53
54	124.03						54

TABELLA DE SEGUROS CONJUNTOS

Postaças
 Premio annual para segurar \$1,000 sobre duas vidas, pagavel
 dada a morte de um dos separados

COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

IDADE	48	47	46	45	44	43	IDADE
25	\$74.28	\$72.00	\$69.89	\$67.91	\$66.10	\$64.41	25
26	74.61	72.34	70.21	68.23	66.40	64.70	26
27	74.96	72.71	70.58	68.59	66.74	65.04	27
28	75.34	73.09	70.98	68.98	67.15	65.41	28
29	75.73	73.49	71.39	69.40	67.59	65.84	29
30	76.16	73.94	71.84	69.86	68.04	66.31	30
31	76.63	74.40	72.32	70.35	68.54	66.83	31
32	77.13	74.91	72.85	70.89	69.07	67.39	32
33	77.66	75.46	73.41	71.48	69.66	67.99	33
34	78.25	76.06	74.03	72.10	70.30	68.64	34
35	78.89	76.71	74.69	72.79	71.00	69.35	35
36	79.58	77.43	75.41	73.53	71.76	70.13	36
37	80.34	78.20	76.20	74.34	72.59	70.96	37
38	81.17	79.05	77.06	75.21	73.49	71.88	38
39	82.09	79.96	78.00	76.18	74.46	72.88	39
40	83.08	80.98	79.04	77.23	75.54	73.96	40
41	84.16	82.09	80.16	78.36	76.70	75.14	41
42	85.35	83.30	81.40	79.61	77.96	76.41	42
43	86.65	84.61	82.75	80.96	79.33	77.80	43
44	88.06	86.05	84.20	82.44	80.83		44
45	89.59	87.61	85.76	84.03			45
46	91.24	89.29	87.46				46
47	93.03	91.09					47
48	94.95						48

Tarifa VIII de Sobrevivencia
TABELLA DE SEGUROS CONJUNTOS

Prestação

Premio annual para segurar \$1,000 sobre duas vidas, pagavel

dada depois da morte da primeira de um dos

segurados

COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

IDADE	42	41	40	39	38	37	IDADE
25	\$62.85	\$61.39	\$60.04	\$58.78	\$57.60	\$56.51	25
26	63.14	61.69	60.34	59.09	57.94	56.86	26
27	63.45	62.00	60.66	59.44	58.29	57.23	27
28	63.83	62.36	61.03	59.81	58.69	57.63	28
29	64.22	62.79	61.41	60.23	59.10	58.06	29
30	64.71	63.26	61.91	60.69	59.58	58.55	30
31	65.25	63.79	62.44	61.23	60.09	59.08	31
32	65.82	64.38	63.03	61.78	60.68	59.65	32
33	66.46	65.00	63.68	62.44	61.31	60.28	33
34	67.14	65.69	64.38	63.15	62.01	60.96	34
35	67.86	66.43	65.13	63.91	62.79	61.76	35
36	68.65	67.23	65.94	64.74	63.64	62.63	36
37	69.50	68.09	66.81	65.64	64.55	63.55	37
38	70.41	69.03	67.76	66.61	65.55		38
39	71.41	70.05	68.80	67.66			39
40	72.50	71.16	69.94				40
41	73.69	72.38					41
42	75.00						42

Calc.
A = 31.200 + 30.110
80.40

Tarifa VIII de Sobrevivencia
TABELLA DE SEGUROS CONJUNTOS

Prestação

Premio annual para segurar \$1,000 sobre duas vidas, pagavel

dada depois da morte da primeira de um dos segurados

COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

IDADE	36	35	34	33	32	31	IDADE
25	\$55.50	\$54.56	\$53.68	\$52.86	\$52.10	\$51.39	25
26	55.86	54.94	54.06	53.25	52.50	51.80	26
27	56.24	55.33	54.49	53.69	52.94	52.25	27
28	56.65	55.76	54.93	54.14	53.40	52.71	28
29	57.11	56.23	55.41	54.63	53.90	53.24	29
30	57.60	56.73	55.91	55.15	54.45	53.79	30
31	58.14	57.26	56.48	55.73	55.04	54.40	31
32	58.71	57.85	57.06	56.35	55.68		32
33	59.34	58.49	57.73	57.01			33
34	60.05	59.20	58.43				34
35	60.85	59.99					35
36	61.69						36
IDADE	30	29	28	27	26	25	IDADE
25	\$50.73	\$50.10	\$49.51	\$48.98	\$48.46	\$47.99	25
26	51.16	50.53	49.95	49.43	48.93		26
27	51.60	51.00	50.44	49.91			27
28	52.09	51.50	50.95				28
29	52.61	52.04					29
30	53.19						30

Todos estes premios são calculados em Dollars, que serão reduzidos ao cambio bancario do dia da operação, que regular ser de 2\$100 a 2\$400 por cada Dollar.

Summario das operações do anno de 1887

Extracto do Relatorio annual apresentado á Repartição de Seguros

Receita

Premios de seguros e capitães vitalícios.....	\$ 18.286.853.72
Juros e rendas de escriptorio.....	\$ 3.765.933.40
Total...	\$ 22.052.787.12

Despeza

Sinistros, seguros mixtos, rendas vitalícias.	\$ 13.960.093.43
Lucros aos segurados e resgates de Apolices.	
Re-seguros, impostos, comissões, honorários	
dos facultativos, gastos geraes.....	

Activo

Total do activo em 1 de Janeiro de 1887 (ver os detalhes na conta annual apresentada).	\$ 71.819.623.48
Total do activo em 1 de Janeiro de 1888...	\$ 83.079.845.55

Ha doze annos que os juros do capital têm sido mais que sufficientes para cobrir os sinistros. Este facto é testemunho de uma mortalidade muito diminuta, e por isso do extremo cuidado prestado pela Companhia na escolha dos seus riscos.

NEW-YORK LIFE INSURANCE COMPANY

Sinistros pagos no Brazil de Junho de 1882 até Abril de 1888

Nomes	Logares	Premios pagos até a morte	Quantias pagas pela Companhia às familias		
				£	s. d.
Joseph Norris.....	Rio de Janeiro			1.078	11 4
Gustavo Masset.....	Rio de Janeiro			312	3 4
Victor Scheitlin.....	Rio de Janeiro			Fr.	60.000
João José de F. Guimarães.....	Pará.....	Rs. 455\$800	Rs.	12.000	\$900
Dr. Candido Quirino Bastos.....	Pará.....	563\$800		21.000	\$900
José João Ribeiro.....	Pará.....	214\$500		23.833	\$900
D. A. A. Dohrman.....	Rio de Janeiro	400\$000		11.825	\$900
José Rodrigues de Souza.....	Pará.....	61\$900		23.668	\$900
Gustavo Wedekind.....	Rio de Janeiro	146\$200		13.920	\$900
José Soares Pereira.....	Bahia.....	717\$900		11.615	\$900
Paul Emilio Willmersdorf (assass.do).....	Santos.....	107\$500		6.176	\$900
Tito Antonio da Rocha.....	Ceará.....	203\$500		72.000	\$900
Carl G. A. Hayn (suicidio).....	Rio de Janeiro	5.779\$800		24.000	\$900
Gustavo Theisen.....	Rio de Janeiro	1.196\$000		27.245	\$900
José Amando Mendes.....	Pará.....	1.150\$000		13.770	\$900
Antonio Soares Pinheiro.....	Pará.....	1.422\$000		11.200	\$900
José Gomes Campello.....	Bahia.....	454\$240		13.000	\$900
Dr. Aureliano de Azevedo Monteiro.....	Rio Gr. do Sul	455\$800		24.500	\$900
Ailsa Janson.....	Pernambuco.....	3.531\$000		12.000	\$900
João Balso.....	Pará.....	1.453\$900		5.790	\$900
Henrique Eulalio Gurjão.....	Pará.....	71\$460		4.800	\$900
Henrique Barbosa de Amorim.....	Manãos.....	487\$080		21.600	\$900
Jacques Meyer (suicidio).....	Rio de Janeiro	2.707\$800		2.400	\$900
Josiah White Way.....	Pernambuco.....	829\$520		11.919	\$700
Florentino Telles de Menezes.....	Desterro.....	758\$000		11.030	\$760
D. Emilia R. Moreira de Queiroz.....	Bahia.....	971\$700		8.911	\$900
Thomaz Argemiro Ferreira Chaves.....	Desterro.....	234\$960		11.000	\$900
Eugenio Leiffer.....	S. Paulo.....	2.226\$400		5.500	\$900
Jean Louis Seiler (suicidio).....	Rio de Janeiro	511\$700		10.440	\$900
Alexandre Ferreira Pinto.....	S. Fr. do Sul	180\$000		11.000	\$900
Antonio Navarro de Siqueira.....	Rio de Janeiro	1.419\$900		21.708	\$550
Argemiro Loyola.....	S.ª Catharina.	850\$000		11.400	\$900
Maria Augusta da Silva Lima.....	Bahia.....	2.011\$500		8.800	\$900
Francisco Ribeiro Menezes.....	Maceió.....	5.235\$000		21.000	\$900
Dietrich von Grauert (suicidio).....	Pará.....	2.729\$000		41.000	\$900
José Augusto da Silva.....	Rio de Janeiro	8.224\$000		10.000	\$900
Francisco L. Serapio.....	Bahia.....	1.780\$000		10.800	\$900
Frederico W. Mack.....	Bahia.....	2.543\$500		10.000	\$900
José Pereira Henriques.....	Pará.....	3.000\$000		11.000	\$900
João J. Harding.....	Pernambuco.....	1.424\$000		4.000	\$900
J. A. de Mascarenhas.....	Maroim.....	444\$900		21.000	\$900
Renward Wursterberger.....	Santos.....	2.769\$000		5.900	\$900
F. Fritsch.....	Campos.....	1.690\$000		6.000	\$900
J. L. P. Rocha.....	Pará.....	2.000\$000		9.000	\$900
Dr. P. P. C. Chastenet.....	Bahia.....	550\$000		10.300	\$900
Joaquim P. Xavier Pessoa Junior.....	Conservatoria.....	380\$000			

A pagar, depois de serem approvados os competentes documentos da prova de morte:

		m/m	m/m
Ladisláo de Almeida Cardoso.....	Pará.....	5:010\$000	24:000\$000
Felisberto José dos Santos Lisboa.....	Pará.....	862\$400	5:000\$000
João Gonçalves Ledo Junior.....	Pará.....	4:768\$800	24:000\$000
Alfredo P. Castello Branco.....	Pará.....	1:444\$000	11:100\$000
M. J. Ferreira Junior.....	Pará.....	598\$000	11:000\$000
Pierre A. D. Barron.....	Pará.....	8:500\$000	20:000\$000
Tristão Henriques Costa.....	Pernambuco.....	7:200\$000	20:000\$000
José Furtado de Simas.....	Bahia.....	1:200\$000	20:000\$000
M. Borges Falcão.....	Bahia.....	700\$000	10:000\$000
Climérico Francisco Ferreira.....	S. Paulo.....	220\$000	6:000\$000
David Parks.....	Pernambuco.....	3:100\$000	10:000\$000
Joaquim F. Araujo Cunha (assass.do).....	S. Paulo.....	300\$000	6:000\$000
Alfredo Maximo Pimentta.....	Minas.....	980\$060	8:000\$000

S. Paulo

SUCCURSAL — Rua da Imperatriz 34

Sñr. F. Dreyfus, Gerente

BANQUEIROS

London Brazilian Bank

MEDICOS EXAMINADORES

Dr. Eulalio da Costa Carvalho

Dr. Adolpho Gad

Dr. John Neave

REPRESENTANTES E CORRESPONDENTES EM SANTOS

Sñrs. Zerrenner Bülow & C.º

Pernambuco

REPRESENTANTE E CORRESPONDENTE

Sñr. Theodoro Christiansen

BANQUEIROS

London & Brazilian Bank, Limited

MEDICOS EXAMINADORES

Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha

Dr. Raymundo Bandeira

Dr. Constancio A. Pontual

JUNTA FISCALISADORA E DE REFERENCIAS

DE PERNAMBUCO

Antonio da Cunha Ferreira Baltar (*Baltar, Oliveira & C.*)

Adolpho Pereira Carneiro (*Pereira Carneiro & C.*)

E. A. Burle.

Eduardo C. de Oliveira (*Augusto F. d' Oliveira & C.*)

José da Silva Loyo (*J. S. Loyo & F.º*)

Manoel João de Amorim (*Amorim, Irmãos & C.*)

Manoel J. da Costa Carvalho (*Parente Vianna & C.*)

Oscar Falkelsen (*Cramer Frey & C.*)

P. Borstelmann (*Borstelmann & C.*)

P. F. Needham (*Saunders Brothers & C.*)

Thomaz Comber (*Johnston Pater & C.*)

T. J. Harding (*Mathews Austin & C.*)

Thomaz Swift (*Henry Forster & C.*)

W. Hughes (*Wilson Sons & C.*)

W. J. Haynes (*London and Brazilian Bank, Limited*)

CAIXA MATRIZ: Nova-York, 346 e 348, Broadway.

CAIXAS FILIAES: Londres, 76 e 77, Cheapside. — Paris, 16

Boulevard des Italiens. — Lisboa, 64, Caez do Sodré

E. PINTO BASTO & C. (agente)

BANQUEIROS e AGENTES: NO MARANHÃO

CONDE DE ITACOLOMY

SUB DEPARTAMENTO DO BRAZIL

31 RUA DO HÔSPICIO, 31

Rio de Janeiro

R. J. KINSMAN BENJAMIN, Gerente

CF80SIDBCL 16

